

Bonadio

00087

LEI Nº 870

De 22 de novembro de 1988.

Dispõe sobre isenção de pagamento de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente à construção de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica executadas pela municipalidade, os proprietários dos imóveis localizados nos logradouros, como segue:

"CONJUNTO HABITACIONAL SANTA RITA DE CASSIA"

Avenida Dr. Jorge Jardim Bastos
Rua João Balugoli
Rua Domingos Fuzaro e
Rua Achilles Toneto;

"JARDIM ROMEU DE BARROS"

Rua Américo Bordignon
Rua Virginia Ronchini Dantas
Rua Shimeo Takahashi e
Rua Manoel Cottas Sobrinho; e

Avenida Mogiana.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de novembro de 1988.

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.

João Bonadio
João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

José Bonadio Filho
José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura